Resolução nº : 14411/98
Protocolo nº : 71421/97
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Interessado : SANDRA AQUEMI FUJIMURA BERTELLI CABRAL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Julgar legal a presente Comprovação de Adiantamento e em conseqüência, determinar a baixa de responsabilidade da interessada;

II - determinar o impedimento da Sra. Dinorá Pereira da Silva Porto, quanto ao recebimento de adiantamentos até o efetivo pagamento da pena imposta em inquérito administrativo.

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente